

REQUERIMENTO

(Do Senhor Deputado Rodrigo Martins)

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 115, I, e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requiero que, ouvida a Mesa, seja encaminhado ao Ministro do Estado dos Transportes, Senhor Antonio Carlos Rodrigues, o presente requerimento de informações, abaixo especificado.

Pelo presente requerimento, solicito levantamento dos recursos efetivamente investidos em obras de construção, reforma, duplicação e recuperação de rodovias federais, em todo o país, referentes ao período de 2010 a 2014, devendo a informação discriminar os valores por exercício e por unidade da federação.

Justificação

A Constituição Federal, em seu art. 70, assim determina *verbis*:

Art. 70. **A fiscalização** contábil, financeira, **orçamentária**, operacional e patrimonial **da União e das entidades da administração direta** e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, **será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo**, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. (grifei).

Desse modo, consoante o mandamento acima, cabe ao Congresso Nacional o denominado controle externo na área contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e, o mais importante no presente caso, operacional (que é a verificação da eficiência na aplicação dos recursos).

Portanto, com base nos argumentos acima defendidos, solicito o acolhimento do presente requerimento pela Mesa, tomando as medidas regimentais necessárias.

Sala das Comissões, em 6 de maio de 2015.

Deputado Rodrigo Martins